

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PESCARIA BRAVA Rua Geral, - Centro - Pescaria Brava - SC CEP: 88798-000 CNPJ: 17.710.115/0001-72 Telefone: (48) 3646-2013	TOMADA DE PREÇOS 1/2023
	Nº Processo: 7/2023 Data Processo: 17/10/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 3/2023

Reuniram-se no dia 23/11/2023 as 09:00, no(a) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PESCARIA BRAVA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a LICITAÇÃO REFORMA UNIDADE BASICA DE SAUDE SIQUEIRO

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA	21.083.542/0001-45
MJ CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA	40.103.651/0001-21

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aos dias 24 de Novembro de 2023, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, para fins de análise e julgamento das propostas de preços apresentados pelas empresas proponentes nos Autos do Processo de Licitação nº 07/2023/PMPB, Tomada de Preços nº 01/2023/FMS. Aberta a sessão de licitação, o presidente apresentou os envelopes das proponentes devidamente lacrado, o que foi conferido pelos licitantes presentes. Aberto a proposta foi constatado que a empresa Estruturar Construção Civil Ltda cotou o valor global de R\$ 239.571,79 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e nove centavos) e a empresa MJ Construtora e Pavimentadora Ltda cotou o valor R\$201.271,02 (duzentos e um mil, duzentos e setenta e um reais e dois centavos). Em análise da proposta da empresa MJ Construtora e Pavimentadora foi constatado que não apresentou o item 6.9 Composição unitária dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária. A comissão baseada Acórdão n. 1.211/2021 do TCU: "A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro" decide por unanimidade declarar vencedora a empresa MJ Construtora e Pavimentadora Ltda, visando a proposta mais vantajosa para a administração.

A comissão verificou que no item 6.3.1 quanto ao BDI apresentado consta o valor de 2% relativamente ao ISS o que difere da legislação municipal. Quanto a isso, foi constatado que o Departamento de Engenharia equivocadamente induziu o licitante ao erro uma vez que em suas planilhas constam o BDI de 2% e o Código tributário do município Lei complementar 195/2023 Anexo II Subitem 7.02 estabelece uma alíquota de 5% para esse tipo de serviço. A empresa deverá corrigir sua proposta aplicando o BDI no item ISS com alíquota de 5%. Dada a palavra ao representantes, manifestou-se a representante da empresa Estruturar Construção Civil da seguinte forma: "Que não concorda com a decisão da comissão em declarar vencedora a empresa MJ, pois a mesma não apresentou a planilha de composição de custo unitário exigido do item 6.9, que questionou por e-mail se era obrigatório a apresentação da planilha de composição de custos unitários, o que foi respondido pelo setor de Compras e Licitações afirmativamente e que em virtude disso não abre mão do prazo de recurso". O representante da empresa MJ solicita prazo para análise da nova composição do BDI em virtude da alteração da alíquota do ISS. Abre-se prazo recursal de 5(cinco) dias úteis. Os representantes encontram-se presentes na sessão e fica desde já intimados. Ato contínuo, o Presidente declarou encerrada a sessão de julgamento, publique-se.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Edson De Oliveira Souza
PRESIDENTE

JACKSON BARBOSA SIQUEIRA
MEMBRO

Marcelo Nascimento Mendes
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Antônio Michel Graboski Laureano
(MJ CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA)

Bruna Fornasa Schmoeller
(ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA)
